

1.021 Complementar . nº 011/99 Pmm e J.021,
1.022. 1.023. 1.024 e 1.025/99. Pmm.



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VII - Nº 478

Macapá - Amapá, - 17 à 21 de Janeiro de 2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anníbal Barcellos

PREFEITO

Airton Quaresma de Oliveira

VICE-PREFEITO

Caleb Garcia Medeiros

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ

João Estosse M. Araújo

CHEFE DO GABINETE CIVIL - GABIC

Ademir Santos de Almeida

AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETARIADO

SECRETÁRIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ALBERTINA GUEDES DA SILVA

SECRETÁRIA MUN. DE TRABALHO E AÇÃO COMUNITÁRIA
ROSÁLIA DOS SANTOS RIBEIRO

SECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
JOÃO DE ANDRADE UCHÔA

SECRETÁRIO MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
LUIZ FELIPE DA SILVA TRAVASSOS

SECRETÁRIA MUN. DE SAÚDE
CLEONICE MACÊDO ALVES

SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
JANARY CARVÃO NUNES

SECRETÁRIO MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
JOSÉ NEWTON COSTA

SECRETÁRIO MUN. DE PLANEJAMENTO E COOR. GERAL
RAIMUNDO NONATO DA SILVA PIRES

DECRETO Nº 001/2000 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, de Macapá.

DECRETA:

Art. 1º - LOTAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/SEMEC, à servidora LILIAN LÚCIA PIMENTEL MELO, ocupante da categoria funcional de Técnico em Secretariado, classe A, nível 01, pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos/SEMOSP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 05 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 05 dias do mês de Janeiro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
(Em exercício)

Lei n.º 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 0001/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguél tipo TAXI, de prefixo **TX-0420** ao **Sr. ALZENI GONÇALVES MENDES**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 – PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 025/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei n.º 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 01133/99.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TAXI, de prefixo **TX-0345** ao **Sr. JOÃO JOSÉ RIBEIRO DURANS**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 – PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 026/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autô do Processo Administrativo n.º 1746/99.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo **TX-0415**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **ALEX BORGES DA SILVA**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 027/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 1746/99.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a permissão da Placa **TX-0415**, outorgada ao Senhor **FRANCISCO AMORIM SOARES**, nos termos do Art. 9 e 13-III do Regulamento aprovado pela Lei 364/90 – PMM, retornando a posse e domínio da mesma ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - FICA REVOGADO, o Decreto 07447/94 - PMM.

Art. 3º - Fica a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, encarregada de tomar as providências para o fiel cumprimento deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

DECRETO Nº 028/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei n.º 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 0008/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TAXI, de prefixo **TX-0506** ao **Sr. NILSON AUGUSTO COGHI**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 – PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

DECRETO Nº 029/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto Art. 2º da Lei n.º 364/90 – PMM, de 26 de março de 1990 e nos autos do Processo Administrativo n.º 0006/2000.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR em caráter de USO DEFINITIVO a placa de Aluguel tipo TAXI, de prefixo **TX-0271** ao **Sr. PAULO EMANOEL SOUSA DA ROCHA**, nos termos do Art. 2º da lei n.º 364/90 – PMM.

Art. 2º - A Placa objeto da presente concessão, não poderá se cedida, alienada ou transferida a terceiros, antes de completar 01 (um) ano de Uso Definitivo pelo Concessionário.

Art. 3º - A cessão, alienação e transferência da presente concessão, dependerá de anuência expressa do Poder Concedente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 18 de Janeiro de 2000.

**ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**

DECRETO Nº 030/2000 – PMM

Fixa o prazo para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, da Taxa de Limpeza Pública para exercício de 2000 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, no usa das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 222, Incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 009 de 30 de dezembro de 1997.

DECRETA

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e as Taxas de Limpeza Pública, de Iluminação Pública, relativos ao exercício de 2000, poderão ser pagos de uma só vez, com desconto, ou até em 06 (seis) parcelas, conforme calendário abaixo:

I - Se o valor dos tributos lançados for inferior a R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos) deverão ser pago e uma só vez até o dia 20 de março de 2000.

II - Se a valor dos tributos lançados for superior ou igual a R\$ 23,06 (vinte e três reais e seis centavos), deverão ser parcelado, em parcelas de valores nunca inferiores a R\$ 11,53 (onze reais e cinquenta e três centavos), devendo as mesma serem pagas nos seguintes prazos:

ARELAS	ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO MÊS					
	MAR- CO	A- BRIL	MAI G	JU- NHO	JUI- HO	AGOS TO
COTA ÚNICA (C/ DESC. 10%)	20					
1ª PARCELA	20					
2ª PARCELA		20				
3ª PARCELA			20			
4ª PARCELA				20		
5ª PARCELA					20	
6ª PARCELA						20

Parágrafo 1º - As parcelas serão iguais e sucessivas última, que se for a caso, incorporará o resto da divisão.

Parágrafo 2º - Lançamento da Taxa de Iluminação Pública a que se refere este artigo diz respeito somente aos imóveis não dotados de ligação regular de energia elétrica, permanecendo a cobrança dos demais através do convênio com a concessionária de energia elétrica.

Art. 2º - Se a pagamento for efetuado de urna só vez, até o dia 20 de março de 2000, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos tributos lançados

Art. 3º - Se após decorrido a prazo do vencimento da Cota Única o contribuinte optar par quitar a totalidade das parcelas poderá faze-lo com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 4º - A título de incentivos a pontualidade, será concedido desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor de cada parcela que for paga até o seu vencimento.

Art. 5º - No caso de lançamento substitutivos, aditivos ou omitidos par quaisquer circunstâncias, o pagamento far-se-á até o trigésimo dia após a notificação, admitido o parcelamento na forma dos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º, desde que o pagamento da última parcela não ultrapasse o dia 31 de dezembro de 2000.

Art. 6º - As reclamações contra o lançamento dos tributos será apresentados pelo contribuinte, por escrito,

à Secretaria Municipal de Finanças, até a data de vencimento da primeira parcela.

Art. 7º - Na hipótese de o contribuinte apresentar reclamação contra a lançamento de um dos tributos referidos neste **DECRETO**, o pagamento do outro obedecerá o mesma prazo e condições fixadas para o recolhimento do tributo reclamado.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 031/2000 – PMM

Prefeito Municipal de Macapá, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 222, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de fixar os feriados e pontos facultativos do ano de 2000, e estabelecer normas referentes aos dias que seguem ou antecederem à um feriado ou ponto facultativo próximo do fim de semana.

DECRETA:

Art. 1º - Os feriados e pontos facultativos num total de 19 datas, são os estabelecidos na tabela em anexo, com as respectivas justificativas.

Art. 2º - As Repartições e Órgãos Municipais que exercerem atividades de natureza ininterruptas, funcionarão regularmente de acordo com a escala de serviços fixados pelo respectivo titular.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 19 de Janeiro de 2000

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FERIADOS E DIAS FACULTATIVOS

1º de janeiro (Sábado): Confraternização Universal (Feriado nacional).
04 de fevereiro (Sexta-feira): Fundação da Cidade de Macapá (feriado municipal).
06 de março. (Segunda-feira): Carnaval (ponto facultativo).
07 de março (Terça-feira): Carnaval (feriado nacional).
08 de março (Quarta-feira): Cinzas (Expediente normal a partir das 12 horas).
19 de março (Domingo): São José, padroeiro do Município de Macapá (feriado Municipal).
21 de abril (sexta-feira): Paixão (Feriado Nacional),
21 de abril (Sexta-feira): Tiradentes (feriado nacional)
1º de maio (Segunda-feira): Dia do Trabalho (feriado nacional).
22 de junho (Quinta-feira): Corpus Christi (ponto facultativo),
07 de setembro (Quinta-feira): Independência do Brasil (feriado nacional).
12 de Outubro (Quinta-feira): Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional).
28 de outubro (Sábado). Dia do Servidor Público (ponto facultativo).
2 de novembro (Quinta): Finados (ponto facultativo).
15 de novembro (Quarta feira): Proclamação da República.
08 de dezembro (Sexta feira): Dia de Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal).
24 de dezembro (Domingo): Véspera de Natal (ponto facultativo após 14 horas).
25 de dezembro (Segunda feira): Natal (feriado nacional)
31 de dezembro (Domingo): Véspera de Ano Novo. (ponto facultativo após 14 horas).

DECRETO Nº 032/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no § 5º do Art. 40 da Constituição Federal; Art. 36, inciso II, Art. 50, Art. 55, parágrafo único da Lei nº 976/99 – PMM, datada de 24 de junho de 1999, e finalmente o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 533-A/99 – PMM, datado de 09 de abril de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA à senhora **ANA LOBATO GOMES**, esposa do ex-servidor

JOSÉ MONTEIRO GOMES, do Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Vigilância, classe C, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, falecido em 25 de maio de 1998.

Art. 2º - A pensão de que trata o artigo anterior, será paga mensalmente à beneficiária no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos vencimentos do Cargo de Agente de Vigilância, classe C, nível 14, acrescido de 16% (dezesesseis por cento) de anuênios e incorporação de abono.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia **09 de abril de 1999**, revogada as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de janeiro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 1999.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 033/2000 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Termos do **Ofício s/nº - PRES/CÂMARA, datado de 07 de Janeiro de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR RONELI DA SILVA DAVI, para exercer o Cargo de Provisão em Comissão de Assessor I, código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior – DAS.100, da **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento/SEMAB, a partir do dia 19 de Janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de Janeiro de 2000

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 034/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Termos do **Ofício nº 001/00 – SEMATT/PMM, datado de 07 de Janeiro de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSINALDO DA SILVA COUTINHO pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe A, nível 01, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI.200, da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a partir do dia 07 de Janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, à contar no dia 07 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 035/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, e considerando os Termos do **Ofício nº 001/00 – SEMATT/PMM, datado de 07 de Janeiro de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR JOSIMAR BARRIGA DOS SANTOS, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Operador de Máquinas Pesadas, classe A, nível 01, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Controle, código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária – CAI.200,

da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo/SEMAT, a partir do dia 07 de Janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor, à contar no dia 07 de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 036/2000 – PMM

O **Prefeito Municipal de Macapá**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município, e o que dispõe a **Lei nº 776/96-PMM, datado de 22 de janeiro de 1996.**

DECRETA:

Art 1º - CONSTITUIR a Comissão composta pelos seguintes servidores: **KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES** - Diretora de Departamento de Recursos Humanos, **MARIA VANILDE VIEIRA PIRES** - Chefe de Gabinete, **ADAMOR FERREIRA RODRIGUES** - Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, **ERICK SAULO DE ALMEIDA FERNANDES** — Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, **ENI DO ROSÁRIO GOUVEIA DE PAULA** — Administradora, **FRANCISCO JEAN FREITAS DO NASCIMENTO** - Programador e **MARTINHA DO SOCORRO TEIXEIRA DO NASCIMENTO** — Programadora, pertencentes à Secretaria Municipal de Administração, **ANA CELIA AIRES DE ATHAYDE** - Chefe de Gabinete e **TEREZA CRISTINA ALBUQUERQUE COSTA DIAS** — Assessor II, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB, sob a presidência do primeiro, proceder as atividades necessárias à realização do Concurso Público destinado ao Provimento Efetivo Municipal Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, Categoria funcionais de **PROFESSOR E PEDAGOGO.**

Art. 2º - Autorizar a Comissão convocar, quando necessário, servidores e/ou técnicos especializados para fiel cumprimento do que preceita o Art. 1º.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 20 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 037/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto no Processo Administrativo 2570/99.

DECRETA:

Art. 1º - CANCELAR a permissão da Placa TX-0605, outorgada ao Senhor **ONILDO JOSÉ CHAVES**, nos termos do Art. 9 e 13-III do Regulamento aprovado pela Lei 364/90 – PMM, retornando a posse e domínio da mesma ao acervo patrimonial do Município de Macapá.

Art. 2º - FICA REVOGADO, o Decreto 930/98 - PMM.

Art. 3º - Fica a Empresa Municipal de Transportes Urbanos, encarregada de tomar as providências para o fiel cumprimento deste.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 038/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 2570/99.

DECRETA:

Art. 1º - OUTORGAR a permissão da placa de prefixo TX-0605, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **JOENE RICARDO DOS SANTOS**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei nº 364/90 - PMM.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

DECRETO Nº 039/2000 – PMM

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 222 incisos V e XV e arts. 258 a 266 da Lei Orgânica do Município de Macapá; o artigo 5º da LICC - Decreto - Lei 4.657 de 04 de Setembro de 1942 e o art.30 incisos I e V da Constituição Federal;

CONSIDERANDO inúmeros pedidos para implantação de linha de transporte coletivo que atenda os moradores dos bairros Pedrinhas, Aturia, Araxá e Santa Inês pela Avenida Beira Rio.

CONSIDERANDO a comprovada carência de transporte coletivo para atender aqueles bairros e a necessidade de linha em caráter experimental que precede o procedimento licitatório, consoante o que determina o art. 175 da Constituição Federal c/c o art.33, inciso III do Decreto Municipal nº 31/83-PMM;

CONSIDERANDO, finalmente, que a Administração pode unilateralmente modificar e/ou rescindir seus próprios contratos, inclusive os de permissão, sempre visando o interesse público que sobrepuja o interesse individual e particular,

DECRETA:

ART. 1º - CONCEDER PERMISSÃO à empresa Cidade de Macapá, para que explore a contar da data da assinatura deste Termo, em caráter precário, pelo período de 180 (cento e oitenta dias), enquanto se efetiva o processo licitatório, a linha Pedrinhas via Araxá, cujo percurso, tarifa e itinerários estão discriminados da seguinte forma:

LINHA: PEDRINHAS VIA ARAXÁ**Frota: 02 veículos****Tarifa: R\$ 1,00 (Hum real)** - Havendo alteração, aplicar-se-á a que for definida pelo Executivo Municipal.**Itinerário: SENTIDO - Bairro/Centro:** Terminal do bairro das Pedrinhas / Loteamento Araxá / Rua Beira Rio / Av. Rio Vila Nova / Rua São José / Av. Ernestino Borges.**SENTIDO - Centro/Bairro:** Rua Leopoldo Machado / Av. FAB / Rua Tiradentes / Av. Rio Maracá / Rua Beira Rio / Loteamento Araxá / Terminal do bairro das Pedrinhas.**ART. 2º** - Determinar junto à EMTU — Empresa Municipal de Transportes Urbanos, que no prazo descrito no artigo anterior, proceda os atos necessários à regularização da linha urbana permitida.**ART. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**DECRETO Nº 040/2000 – PMM****O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992, e tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo n.º 2570/99.**DECRETA:****Art. 1º - OUTORGAR** a permissão da placa de prefixo **TX-0619**, em caráter precário ao (a) Senhor (a) **PEDRO BATISTA DA SILVA**, nos termos da Lei Orgânica do Município art. 30, C e 79, I, em conformidade com o Regulamento aprovado pela Lei n.º 364/90 - PMM.**Art. 2º** - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente permissão de uso.**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de Janeiro de 2000.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ**PORTARIAS****PORTARIA Nº 036/2000 – PMM****A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 228 incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM.**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR OS SERVIDORES SIMONE MARIA PALHETA PIRES** - Chefe da Divisão de Legislação de Análise e Parecer - Advogada, **MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA TRINDADE COSTA** — Auxiliar Técnico Administrativo, Classe B, Nível 7, **JOANA D'ARC ARDASSE PINHEIRO** — Administradora, Classe B, Nível 7, **MARLON DIAS DE OLIVEIRA** - Arquivista, Classe A, Nível 01, **HÉLVIO PEREIRA DE LIMA** - Fiscal de Linha da Empresa Municipal de Transportes Urbanos — EMTU, Classe A, Nível 01 e **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA SOUTO** - Técnico Contabilidade, Classe D Nível 20, com a **ATRIBUIÇÃO DE REALIZAR COLETA DE DADOS PARA PROCEDER A COMPENSAÇÃO FINANCEIRA JUNTO AO INSS**, a partir do dia 12 de Dezembro de 1999.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 12 de Dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 037/2000 – PMM**A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Mu-**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMU**

nicipio, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do **Ofício n.º 085/99 - PROGEM/PMM, datado de 09 de dezembro de 1999.**

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **MARIA RENILDA GOMES LACERDA MEDEIROS**, Chefe da Divisão de Legislação e Documentação, Código DAS.101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Procuradoria Geral do Município, à viajar de Macapá - AP, sede de suas atividades, até a cidade de Campo Grande/MS, no período de 13 à 17 de dezembro de 1999, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar do dia 13 de dezembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 038/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Memorando n.º 033/99 - DAC/SEMAD/PMM, datado de 04 de outubro de 1999.**

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JEAN DOS SANTOS CLAUDINHO DA SILVA**, Pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Almojarife, Classe A, nível 01, para responder pelo Chefe da Seção de Recebimento e Classificação de Material, Código CAI.201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, que encontra-se em gozo de Férias, **no período de 01 à 30 de novembro de 1999.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de novembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 039/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 772/98 - PMM, datado de 30 de julho de 1998.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03 (três) meses a servidora **MARIA ELIZABETH DUARTE DOS SANTOS**, ocupante da categoria funcional de Servente, classe B, nível 07, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de dezembro de 1999 a 29 de fevereiro de 2000**, correspondente ao quinquênio de (1992/1997).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 01 de dezembro de 1999, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 040/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são

conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e o disposto no Decreto n.º 331/94 - PMM combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no **Processo Administrativo n.º 1173/99 - PMM, datado de 30 de junho de 1999.**

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 06 (seis) meses ao servidor **JOÃO DE JESUS GAMA CHAVES**, ocupante da categoria funcional de Auxiliar Técnico Hospitalar, classe B, nível 13, Lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, **no período de 01 de dezembro de 1999, a 31 de maio de 2000**, correspondente ao decênio de (1989/ 1994 - 1994/1999).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, **a contar do dia 01 de dezembro de 1999**, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 17 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

PORTARIA Nº 041/2000 - PMM

A(O) SECRETÁRIA(O) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II da Lei Orgânica do Município, considerando o Art. 57, incisos I e III do Regimento Interno da SEMAD e Decreto n.º 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no **Ofício nº 04/2000 - GAB/SEMEC, datado de 07 de Janeiro de 2000.**

DECRETA:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **ELINE MARIA COELHO SOARES**, Pertencente ao Quadro de Provisão Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da categoria funcional de Professora, Classe A, sub-classe A, nível 28, para responder pela Direção de EMEF Rondônia, correspondente ao Código DAS.101:1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura/SEMEC, em virtude da titular se encontrar em gozo de Férias, **no período de 01 a 30 de janeiro de 2000.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor **a contar do dia 01 de janeiro de 2000**, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Administração, 20 de Janeiro de 2000.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

LEIS**LEI COMPLEMENTAR Nº 011/99 - PMM**

Altera dispositivos da Lei Complementar no 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997 que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei Complementar nº 009/97-PMM, de 30 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Macapá, passam a vigorar a seguinte redação:

"Art. 124. Contribuinte da taxa é toda pessoa física ou jurídica, inclusive órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e Federal, que ocupe parte do solo, sub-solo, e espaço aéreo sobre a superfície dos terrenos públicos, tomado em projeção vertical, nas vias e logradouros públicos com a necessária licença outorgada pelo órgão competente.

Art. 125. A taxa incide sobre a ocupação de espaço nas vias e logradouros públicos, pelas concessionárias dos serviços públicos e também pelo uso do espaço aéreo sobre a superfície de áreas públicas, tomado em projeção vertical, relativamente ao local ocupado pelos seus equipamentos e na extensão de suas redes."

Art. 2º - O Parágrafo Único do art. 57, da Lei Complementar nº 009/97-PMM, passa a figurar como § 1º, acrescentando-se com § 2º, do mesmo artigo, o seguinte:

“§ 2º - As isenções previstas neste artigo dependerão de reconhecimento anual pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante requerimento do interessado, na forma e condições estabelecidas no Regulamento.”

Art. 3º - As Tabelas II e XI, anexas à Lei Complementar nº 009/97, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II, da presente Lei Complementar.

Art. 4º - É acrescido na Tabela V, anexa à Lei Complementar nº 009/97-PMM, que trata da Licença para Localização e Funcionamento, no Grupo 03 - Comércio - sub-Grupo 02 - Varejista, a Atividade 3.02 - 52 - 1. Posto de Distribuição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, com a taxa anual em até 400 UFIR's.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os Postos de Distribuição deverão ser classificados por classe. Ficando o poder Executivo Municipal responsável pela sua regulamentação.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2000.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Anexo I da Lei Complementar nº 011/99-PMM.

TABELA—II

TABELA PARA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)

Item	Especificação	% S/ preço dos serviços	Valor do Imposto em UFIR		
			ANO	MÊS	DIA
01	Construção civil, inclusive pavimentação, terraplanagem, demolição sob regime de empreitada ou administração.	3,0			
02	Pesquisa, perfuração, cimentação, perfilagem, estimulação e outros relacionados com a exploração de petróleo e gás natural.	3,0			
03	Esgoto e Saneamento	3,0			
04	Hospitais, casas de saúde e clínicas.	3,0			
05	Ensino de Qualquer grau ou natureza, até 2º Grau.	3,0			
06	Ensino Superior, Curso Pré-Vestibular, de Extensão Universitária, Treinamento, Avaliação de	5,0			

	Conhecimento de qualquer Grau ou Natureza.		
07	Geração de programas de computadores (software).	3,0	
08	Comissões sobre cartões de crédito	3,0	
09	Locação de Bens Móveis	5,0	
10	Arrendamento mercantil ou Leasing	1,0	
11	Diversões públicas, exceto os constantes do item 11	5,0	
12	Cinema, competições e eventos esportivos, bailes, festivais, recitais, teatro, música individual ou por conjuntos e exposição	3,0	
13	Outras prestações de serviços	5,0	
14	Profissional autônomo de nível universitário		110
15	Profissional autônomo de nível médio e representante comercial de qualquer natureza		55
16	Outros profissionais autônomos		80

Anexo II da Lei Complementar nº 011/99-PMM.

TABELA - XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E USO DO ESPAÇO AÉREO TOMADO EM PROJEÇÃO VERTICAL PELAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, RELATIVAMENTE À EXTENSÃO DE SUAS REDES.

DISCRIMINAÇÃO	UFIR POR M ²		
	ANO	MÊS	DIA
1— Feirantes	5,0	2,0	1,0
2— Veículos			
2.1— Carros de passeio	5,0	2,0	1,0
2.2 — Caminhões ou ônibus	8,0	3,0	1,5
2.3 — Utilitários	5,0	2,0	1,0
2.4 — Reboques	8,0	3,0	1,5
3 - Feiras, parques, circos e outros		5,0	2,0
4 - Barraquinhas ou quiosques	15,0	5,0	2,0
5- Por metro linear ocupados pelas redes das concessionárias de serviços públicos na forma do estatuído no Artigo 125	1,5		
6 - Demais pessoas que ocupem áreas em terrenos, vias ou Logradouros Públicos.	3,0	1,0	0,5

LEI Nº 1.021/99 – PMM

Denomina de Aldo Abdon, a Rua sem denominação construída para dar acesso a Orla do Igarapé das Pedrinhas, através da Av. Equatorial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado de Aldo Abdon, a rua sem denominação construída para dar passagem até a Orla do Igarapé das Pedrinhas através da Av. Equatorial, localizada entre as Ruas Setentrional e a Vila dos Oliveiras, conforme planta em anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 21 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.022/99 – PMM

Autoriza o Poder Executivo Municipal a modificar o nome da Rua IRACY NADLE NUNES para ELPÍDIO MAGALHÃES DE CARVALHO, localizada no Bairro Santa Inês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a modificar o nome da Rua IRACY NADLE NUNES para ELPÍDIO MAGALHÃES DE CARVALHO, localizada no Bairro Santa Inês.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.023/99 – PMM

Declara de Utilidade Pública no Município de Macapá, a **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública no Município de Macapá, a Entidade de Fins Filantrópicos, **BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL**, sem fins lucrativos, com Sede e Foro em Macapá/Estado do Amapá, portadora do CNPJMF, nº 83.506.030/0001-00, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI nº 1.024/99 – PMM

Fica denominada oficialmente de Rua Humberto de Góes Pereira, a antiga Rua 01, situada no Bairro Araxá, conforme croqui em anexo, na Cidade e Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Rua Humberto de Góes Pereira, a antiga Rua 01 situada no Bairro do Araxá, na Cidade e Município de Macapá.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias para a consecução desta Lei, dentro dos trâmites legais, no prazo de 40 (quarenta) dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.025/99 – PMM

Considera de Utilidade Pública no Município de Macapá, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Macapá - Estado do Amapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, no Município de Macapá, o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio de Macapá - Estado do Amapá, com sede nesta Cidade, nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 097/79-PMM, de 29 de maio de 1979.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de dezembro de 1999.

ANNÍBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

ERRATAS

ERRATA

Diário Oficial n.º 432/99, página 20 e 21, datado de 05 à 09 de abril de 1999, **Edital nº 6.18/99 – SEMAD/PMM**, datado de 04 de abril de 1999.

Onde se lê: **MARCELO SILVA DO AMARAL.**

LEIA-SE: MARCELO SILVA DE LIMA.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 18 dias do mês de Janeiro de 2000

ERRATA

Diário Oficial n.º 432/99, página 20 e 21, datado de 05 à 09 de abril de 1999, **Edital nº 6.18/99 – SEMAD/PMM**, datado de 04 de abril de 1999.

Onde se lê: **ALITO SOUZA DA COSTA.**

LEIA-SE: ELITO SOUZA DA COSTA.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 17 dias do mês de Janeiro de 2000.

ERRATA

Diário Oficial n.º 466, página 4 e 5, datado de 08 à 12 de novembro de 1999, **Decreto nº 2343/99 – PMM.**

Onde se lê: **RAIMUNDO PEREIRA.**

LEIA-SE: RAIMUNDO PEREIRA MACHADO.

MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal, aos 20 dias do mês de Janeiro de 2000.

AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, através de sua COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS - CELOS, toma publico para os interessados, que fará realizar licitação na modalidade "Convite", para recuperação de

serviços de **REFORMA E ADAPTAÇÃO DE PREDIO PARA FUNCIONAMENTO DE AULAS DE INFORMATICA E AUDITÓRIO , NO PRÉDIO ONDE FUNCIONA A COMCULT / PMM.**

As propostas deverão ser encaminhadas a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos — SEMOSP no dia **28.01.2.000 as 10:00 Horas**, na sala de reunião da CELOS, sito a Av. Maria Quitéria, nº 38 bairro do Trem.

Macapá – AP, 18 de Janeiro de 2000

JOSÉ MARIA DAVID

Pres.da Comissão Especial de Licitação
CELOS/SEMOSP/PMM

EXTRATOS

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços de nº001/2.000, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa: **MARTEC – CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do Presente é a execução dos serviços de Construção de duas salas de aula na Escola Municipal de Ensino Fundamental GUITA, em Macapá-AP.

DO VALOR: O valor estipulado para a execução dos referidos serviços é de R\$ 40.040,29 (Quarenta Mil, quarenta reais e Vinte e Nove Centavos).

DO PRAZO: O prazo para a execução dos referidos serviços é de 60 (sessenta) dias.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS

Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços de nº002/2000, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá e a empresa: **VIANA E RIBEIRO LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do Presente é a execução dos serviços de Construção de 02 (duas) salas de aula na Escola de Ensino Fundamental: Marinete da Silva Mira, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo para a execução dos referidos serviços foi de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor estipulado para a execução dos referidos serviços é de R\$ 39.997,32 (Trinta e dois Mil, Novecentos e Noventa e sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS

Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços de nº003/2000, que entre si fazem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do Presente é a execução dos serviços de Construção do forro da escola do NOVO HORIZONTE, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo para a execução dos referidos serviços será de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor global para a execução dos referidos serviços é de R\$ 16.197,62 (Dezesseis Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94, constitui direitos e obrigações entre as partes envolvidas, bem como o exercício dos atos nela previstos.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS

Secretário da SEMOSP/PMM

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM**

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços de nº004/2000, que entre si fazem a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa: **CONSTROI LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do Presente é a execução dos serviços de Conclusão do Centro Cultural, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo para a execução dos referidos serviços foi de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor estipulado para a execução dos referidos serviços é de R\$ 76.856,64 (Setenta e Seis Mil, oitocentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648, constitui direitos e obrigações.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

**EXTRATO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 005/2000 – CELOS/SEMOSP/PMM**

INSTRUMENTO:

PARTES: Ordem de Execução de Serviços de nº005/2000, que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA BARROS LTDA.**

DO OBJETO: O Objeto do Presente é a execução dos serviços de REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE UMA BIBLIOTECA NA CONCLULT, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo para a execução dos referidos serviços é de 60 (sessenta) dias.

DO VALOR: O valor estipulado para a execução dos referidos serviços é de R\$ 33.028,07 (Trinta e Três Mil, Vinte e Oito Reais e Sete Centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Na forma dos preceitos da Lei 8.666/93, consolidada pela Lei 8.883/94 e Lei 9.648.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2000

INSTRUMENTO:

PARTES: Contrato nº 001/2000 – PMM, para execução de obras, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ** e a Firma **R & M CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM.**

DO OBJETO: Tem por Objeto o Contrato a execução de serviços de Coleta de Resíduos Sólidos da cidade de Macapá - AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 24 (Vinte e Quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviços fornecida pela SEMOSP.

DO VALOR: O valor global do presente **CONTRATO** será de **R\$ 3.752.400,00** (Três Milhões, Setecentos e Cinquenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais).

DA DOTAÇÃO: Os recursos destinados ao pagamento oriundo da execução do objeto do presente contrato, correrão por conta de recursos alocados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSP, PROGRAMA: 10603252036.000. Elemento Despesa 3132.00, fonte de Recursos: 06-02-01-03. NE 01277, 01278, 01279, 01280.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato tem amparo legal no artigo 222, inciso I da Lei Orgânica do Município de Macapá C/C Art. 23 Inciso II alínea "b" da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e o disposto no Edital de Concorrência N.º 001/99 – CELÓS/PMM.

Macapá – AP, 12 de Janeiro de 2000.

LUIZ FELIPE S. TRAVASSOS
Secretário da SEMOSP/PMM

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 À O.E.S.
Nº 025/99 – CELOS/SEMOSP/PMM**

INSTRUMENTO:

PARTES: TERMO ADITIVO Nº 001/2000 a Ordem de Execução de Serviços nº 025/99 – CE-

LOS/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a empresa: **MARTEC CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.**

DO VALOR: Fica Acrescido de mais R\$ 17.248,12 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos) o valor R\$ 85.910,37 (Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Dez Reais e Trinta e Sete Centavos) constante da Ordem de Execução de Serviços nº 025/99 – CELOS/SEMOSP/PMM totalizando assim: R\$ 103.158,49 (Cento e Três Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos).

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, o prazo estipulado na Ordem de Execução de Serviços nº 025/99 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Ficam mantidos as demais condições da Ordem de Execução de Serviços nº 025/99 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 14 de Janeiro de 2000.

Eng. Luiz Felipe S. Travassos
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 À O.S. Nº 026/99 – CELOS

INSTRUMENTO:

PARTES: TERMO ADITIVO Nº 001/2000 a Ordem de Execução de Serviços nº 026/99 – CELOS/SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a empresa: **TRADIÇÃO – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

DO VALOR: Fica Acrescido de mais R\$ 35.994,93 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Noventa e Três Centavos) o valor de R\$ 145.730,01 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta Reais e Hum Centavo).

Ficam mantidos as demais condições da Ordem de Serviços nº 026/99 – CELOS/SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 14 de Janeiro de 2000.

Eng. Luiz Felipe S. Travassos
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 013/98 –PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 013/98 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a empresa: **CONSTRUTORA AMAZONAS LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado no Contrato nº 013/98 – PMM/SEMOSP.

Ficam mantidos as demais condições do CONTRATO nº 013/98 – PMM.

Macapá – AP, 13 de Janeiro de 2000.

Eng. Luiz Felipe S. Travassos
Secretário da SEMOSP/PMM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 014/98 –PMM

INSTRUMENTO:

PARTES: TERMO ADITIVO Nº 001/2000 AO CONTRATO Nº 014/98 – SEMOSP/PMM, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Macapá – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP e a empresa: **O.H. ENGENHARIA LTDA.**

DO PRAZO: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, o prazo estipulado no Contrato nº 014/98 – PMM/SEMOSP.

Ficam mantidos as demais condições do CONTRATO nº 014/98 – SEMOSP/PMM.

Macapá – AP, 14 de Janeiro de 2000.

Eng. Luiz Felipe S. Travassos
Secretário da SEMOSP/PMM

TERMO DE RECISÃO

TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/99 – PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, e a FIRMA I. L. FURTADO – ME, RESOLVEM DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, A RESCINDIR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/99 – PMM, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, e a Firma I. L. FURTADO - ME, resolvem de comum acordo entre as partes, RESCINDIR o contrato de locação de imóvel nº 007/99 - PMM, nas seguintes condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o referido Contrato a partir desta data, com base no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado à CONTRATADA, o pagamento pela CONTRATANTE, apenas do Valor da dos serviços prestados até a presente data.

E por estarem juntos e convencionados à presente RESCISÃO, as partes firmam este instrumento com duas testemunhas, emitidos em 04 (quatro) vias de igual teor, formou e para o mesmo fim.

Macapá-Ap, 05 de agosto de 1999.

I. L. FURTADO
-CONTRATADA-

ANNIBAL BARCELLOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ
-CONTRATANTE-

EDITAL

EDITAL Nº 001/2000 – SEMAD

A Presidente da Comissão encarregada da execução do Concurso Público, instituída pelo Decreto nº 036/2000 - PMM, datado de 20 de Janeiro de 2000, publicado no Diário Oficial do Município de Macapá, torna público que estarão abertas as inscrições ao concurso destinado ao Provimento dos Cargos do Quadro de Provimento Efetivo Municipal, Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, categoria funcional de **PROFESSOR E PEDAGOGO**.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O concurso será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, obedecendo as normas do presente Edital.

3.0- DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Período: 24 a 28.01.2.000.

3.2 - Horário: **8:00 hs às 17:30 hs.**

3.3 - Local — Estádio Municipal Glicério de Souza Marques, Av. Mendonça Junior s/nº - Bairro Central.

3.4- PROVAS

DATA: 13.02.2.000

HORÁRIO: 09:00 às 12:00 hs.

LOCAIS: Será publicado através de Edital, 10 (dez) dias antes da realização das provas.

3.5 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição **CARTEIRA DE IDENTIDADE (ORIGINAL E XEROX)**.

3.6 - A inscrição poderá ser feita por Procuração Pública ou Particular, mediante entrega de mandato, cópia dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

3.7 - Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência.

3.8 - É vedada a inscrição do candidato para concorrer a mais de um cargo (no mesmo concurso).

4.0 - REQUISITOS

4.1. Ser brasileiro ou naturalizado;

4.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da admissão.

4.3. Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino; e com as obrigações eleitorais, para ambos os sexos.

4.4. Possuir a escolaridade requerida para o Cargo, documento expedido na forma da Lei de Ensino, devidamente registrado no órgão Fiscalizador do exercício da profissão, a ser comprovada no ato da admissão, conforme a exigência de cada categoria funcional.

4.5. Excepcionalmente, para candidatos concluintes tanto a nível de 2º grau Magistério, quanto à nível de 3º grau. Licenciatura Plena e Pedagogia será aceito, no ato da admissão, **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO**, recente e autenticada.

4.6. O candidato nomeado terá prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da nomeação, para apresentar o

3 07 0001 1 11113
PMD

Diploma (original e xerox), no Departamento de Recursos Humanos, a fim de regularizar sua situação funcional, sob pena de ter sua nomeação cancelada.

5.0 - DOS CARGOS

5.1. O concurso destina-se ao preenchimento de vagas para os seguintes cargos:

a) Cargo: PROFESSOR Classe "A" — Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries).

Pré-requisito Diploma de curso de Formação para o Magistério, a nível de 2º grau e equivalente, e Licenciatura Curta.

b) Cargo: PROFESSOR Classe "3" — Professor Licenciado Pleno em Matemática, Geografia, História, Educação Artística, Ciências Físicas e Biológicas, Psicologia, Educação Física, Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (1ª a 4ª).

Pré-requisito: Diploma de curso Superior — Licenciatura Plena.

c) Pedagogo — Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Pedagogo (Magistério).

6.0 - DAS VAGAS

6.1 - Para os candidatos amparados nos termos da seção 1, Art 4º, parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos portadores de deficiência física.

6.1.1 - Os candidatos enquadrados neste item deverão apresentar no ato da inscrição, Laudo Técnico que comprove a sua deficiência.

6.2 - Se aprovados, os deficientes serão nomeados para preenchimento desse percentual, com prioridade sobre os demais, obedecendo a ordem de classificação entre os concorrentes portadores de deficiência física.

6.3 - Caso não preencham o percentual a que tem direito, as vagas não preenchidas serão ocupadas sucessivamente, pelos demais convocados e nomeados até o preenchimento total das vagas.

6.4 - Aprovados no concurso público, os portadores de deficiência serão, antes de sua nomeação, submetidos à Inspeção Médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ao qual concorreu.

6.5 - O concurso visa o preenchimento de cargos no Município de Macapá, em escolas municipais das zo-

nas urbana e rural, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e as necessidades por zona de localidade.

7.0 — DAS PROVAS

A seleção dos candidatos inscritos dar-se-á através de:

7.1 - Prova escrita objetiva, com questões de múltipla escolha, contendo 20 (vinte) quesitos de português e 30 (trinta) de procedimentos pedagógicos, tanto para os cargos de professor classes "A", "B" e Pedagogo, diferenciando-se nos conteúdos de acordo com o nível da escolaridade exigida para as classes e especificidade do campo.

7.2 - As provas terão 50 (cinquenta) questões, cada uma valendo 2 (dois) pontos com 04 (quatro) alternativas de escolha.

8.0 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1 - O candidato deverá comparecer ao local das provas no dia designado, até às 8 h 30 mm, munido dos documentos abaixo:

- a) Cartão de inscrição;
- b) Documento de identidade;
- c) Caneta esferográfica azul ou preta.

8.2 - A prova terá duração 3 (três) horas, iniciando às 9:00 horas impreterivelmente e terminando às 12:00 horas.

8.3 - Os portões dos locais das provas serão fechados às 8h 30min (alto horas e trinta minutos), não sendo mais admitida a entrada de candidatos retardatários.

8.4 - Cada candidato receberá um **caderno de provas**, contendo as questões objetivas e um **cartão - resposta**, com espaços para serem colocados nome, o número de inscrição, categoria e disciplina, para qual concorre.

8.4.1 - As instruções para preenchimento do cartão resposta, estão na folha de instruções da prova.

8.4.2 - Será anulada a questão que tiver mais de uma resposta ou que esteja rasurada.

8.5 - No decorrer da prova não será permitido a consulta a livros, documentos, anotações, comunicação com outros concorrentes, ou qualquer forma de comunicação eletrônica bem como a utilização de telefonia celular, leip e relógio tipo "data bank" e outros correlatos.

8.6 - O candidato será aprovado se alcançar a nota mínima de 50 (cinquenta) pontos.

8.7 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para a realização da prova.

8.8 - Será excluído do Concurso público, o candidato que:

- a) Fizer qualquer declaração ou apresentar documentos falsos ou inexatos.
- b) Retirar-se do recinto, sem autorização, durante a realização da prova.
- c) For descortez com os coordenadores do concurso, fiscais e auxiliares, ou qualquer autoridade presente.

09- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - O gabarito das provas será afixado no local de inscrição no Paineis da SEMAD (Estádio Glicério Marques), após 30 mm do encerramento da mesma.

9.2 - O resultado Geral do concurso será afixado no local de inscrição (Estádio Glicério Marques), cabendo a aceitação de "recurso" para recontagem de pontos, através de Requerimento a Presidente da Comissão do Concurso, até 24h (vinte e quatro horas), após a publicação do resultado.

9.2.1 - Procedida a classificação e esgotado a prazo para a implantação de recurso ou, se julgados os já interpostos, a Prefeita Municipal de Macapá homologará o resultado do Concurso que será publicado no Diário Oficial do Município.

10- DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 - A classificação final do concurso será publicado no Diário Oficial do Município de Macapá, em ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

10.2 - No caso de ocorrência de empate na classificação final entre os candidatos ao mesmo cargo, o desempate será feito, obedecendo os critérios abaixo, aplicados sucessivamente;

- a) O mais idoso;
- b) O maior número de pontos na parte específica.
- c) O que for casado.

11 - DA ADMISSÃO

11.1 - Os candidatos aprovados serão convocados através do Diário Oficial do Município de Macapá, de acordo com a ordem de classificação nos quantitativos necessários para atender as necessidades das escolas das zonas urbana e rural.

11.2 - Os candidatos serão submetidos aos exames de sanidade física e mental, pela equipe médica municipal. Na hipótese da ocorrência de inaptidão, implicará na exclusão do Concurso, independentemente da nota obtida na prova.

11.3 - Os candidatos portadores de deficiência física, também serão submetidos aos exames de sanidade física e mental, quando será verificada a aptidão para o exercício do cargo para o qual foram aprovados.

11.4 - Os candidatos nomeados e empossados para localidades da zona rural, só poderão ser removidos ou transferidos para a zona urbana, após o período mínimo de 02 (dois) anos, em caso de existência da vaga.

12- DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

12.1 - O prazo de validade do Concurso Público é de 01 (um) ano prorrogável por igual período, a critério da Administração Municipal.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A classificação no processo seletivo, não assegurará ao candidato o direito automático de nomeação, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse e conveniência da Administração Municipal.

13.2 - Não será permitida em hipótese alguma, a nomeação do candidato, quando esta implicar em acumulação de cargo que não atenda aos pressupostos legais e regulamentares que disciplina o assunto.

13.3 - O candidato que tenha sido exonerado ou demitido a bem do serviço público, a menos de 05 (cinco) anos, não poderá ser nomeado no Quadro de Provimento Efetivo Municipal, nas categorias constantes neste regulamento.

13.4 - A inscrição no concurso implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais expedientes regulares do concurso, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

13.5 - Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pela comissão encarregada da execução do concurso

Macapá, 20 de Janeiro de 2000.

KÁTIA FRANCINETTE OLIVEIRA CABEÇA NEVES
Presidente da Comissão

SUPLEMENTAÇÃO
DO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
MACAPÁ - Nº 478
NO PERÍODO DE
17/01 À 21/01/2000

ANEXOS

ANEXOS DO EDITAL Nº 001/2000/SEMAD

Anexo I do Edital nº 001/2000 SEMAD

Programa de Professor Classe A

Programa de Professor Classe B

Pedagogo

PORTUGUÊS – 2º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

II - FONÉTICA E FONOLOGIA

- a) Fonema e Letra (consoantes, vogais e semivogais),
- b) Encontros Vocálicos (ditongo, tritongo e hiato),
- c) Encontros Consonantais e Dígrafos,
- d) Divisão Silábica,
- e) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto acentuação gráfica.
- f) Ortografia

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras
- b) Classes de Palavras

IV - SINTAXE

- a) Frase, Oração e Período,
- b) Termos Essenciais e Integrantes da Oração,
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal.

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos,
- b) Homônimos e Parônimos.

Conteúdo Programático Para a Categoria Funcional Professor Classe "A"

PARTE II – PROCEDIMENTOS PEDAGÓGICOS

UNIDADE I DIDÁTICA GERAL

- 1 - A Didática e a Formação Profissional do Professor:
 - 1.1 - Objeto de Estudo da Didática; 1.2 - Retrospectiva Histórica da Didática; 1.3 - Educação Escolar, Pedagógica e Didática; 1.4 - O Compromisso Social e Ético dos Professores; 1.5 - Componentes do Processo Didático.

2 - O Processo de Ensino: 2.1 – Características; 2.2 - Processos básicos: ensino e aprendizagem; 2.3 — Estrutura, componente e dinâmica; 2.4 - O Caráter Educativo e o ensino crítico; 2.5 - Relação - Professor - aluno - aspectos cognoscitivos, sócio-emocionais e disciplina na classe.

3 - Planejamento de Ensino; 3.1 Objetivos, 3.2 Conteúdos; 3.3— Procedimentos de ensino: Recursos didáticos, Avaliação, 3.4 - Tipos de Planos: plano da Escola, plano de ensino, plano de unidade, plano de aula.

BIBLIOGRAFIA

01 - **VEIGA, Ilma Passos A.** Repensando a Didática Campinas-SP. Ed. Papyrus, 8ª Edição 1993.

02 - **LIBÂNEO, José Carlos.** Didática. São Paulo, Ed. Cortes, 1991.

03 - **HAIDT, Regina Célia Cazaux.** Curso de Didática Geral, São Paulo, Ed. Ática, 1994.

04 - **CAUDAU, Vera Maria.** A Didática em Questão. São Paulo, ed. Vozes, 1986.

05 - _____ Rumo a uma nova Didática. São Paulo, ed. Vozes, 1988.

06 - **TURRA, Clódia Maria Godoy.** Planejamento e Avaliação. Rio de Janeiro, Ed. Sagra. 10ª Ed. 1985.

07 - **HOFFMAN, Jussara.** Pontos contra pontos, do pensar ao agir em Avaliação, Ed. Medição, Porto Alegre, 1999.

08 - **SANTANA, Ilza Martins.** Porque Planejar? Como Planejar? Ed. Vozes, São Paulo, 1997.

PARTE III - METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA

1 - Histórico dos métodos de alfabetização: 1.1 - Alfabetização e história; 1.2 - Abordagem Sintética e Analítica; 1.2 – Abordagem construtiva da Alfabetização.

2 - O ensino da Língua Portuguesa na escola de 1º Grau numa perspectiva construtiva - Interacionalista: 2.1 - Oralidade / Leitura / Escrita; 2.2 - Aspectos qualitativos da Alfabetização; 2.3 - Os Objetivos da Alfabetização inicial. 2.4 - A língua escrita como objeto da aprendizagem.

BIBLIOGRAFIA

- 01 - BARBOSA, José Juvêncio.** Alfabetização e leitura. Editora. Cortez. São Paulo. 1990.
- 02 - FERREIRO, Emilia.** Alfabetizando com Sucesso. Ed. Cortez. São Paulo 1989.
- 03 - FERREIRO, Emilia.** Com todas as letras. Ed Cortez. São Paulo. 1992
- 04 - GROSS, Éster Pillar.** Didática do nível Pré-Silábico e Alfabética.

PARTE IV - METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA

- 1- O Ensino da História e da Geografia nas Séries Iniciais: 1.1 - Fundamentação do Ensino de História e Geografia: Conceito, importância, objeto e objetivos, 1.2 - A História e a geografia nas séries iniciais forma de atuação; Conceitos de Grupo Espaço e Tempo; Noções de diferenças / semelhança e permanência / mudanças.
- 2 - Técnicas e recursos utilizados no ensino da História e da Geografia: 2.1 - Livro texto, entrevista, notícias, calendários, mural, cartazes, linha de tempo, mapas e globos, escala.

BIBLIOGRAFIA

- 01 - Metodologia de ensino de História e Geografia: **PENTEADO, Heloisa Dupas**, Série Formação do Professor, Editora Cortez.
- 02 - Estudos Sociais na Escola de 1º grau: **DORNELLES, Leny Werneck e Therezina Deusdará**, Ao Livro Técnico S/A - Indústria e Comércio.
- 03 - Didática dos Estudos Sociais: Como aprender, como ensinar: **Monteiro, Ieda da Silva**, Editora Saraiva.
- 04 - Área de Estudos Sociais: Metodologia: **Avancini, Elza Gonçalves e outros**, Livraria Unijuí Editora.

PARTE V - METODOLOGIA DO ENSINO DA MATEMÁTICA

- 1 - O Ensino da Matemática nas Séries Iniciais: 1.1- Concepções do Ensino da Matemática; 1.2 - Porque ensinar matemática nas series iniciais do primeiro grau.

2 - O Ensino de Números: 2.1 - Situação Problema; 2.2 - Desenvolvimento dos conceitos; 2.3 - Indicações metodológicas; 2.4 - Sistema de numeração; 2.5 - Os números naturais; 2.6 - Os números racionais; 2.7- Proporcionalidade.

3 - Sistema de Medidas; 3.1- Situação Problema; 3.2 - Desenvolvimentos de Conceitos; 3.3 - Indicações Metodológicas, 3.4 - Medidas de Comprimento, Superfície, Volume, Capacidade, Massa, Tempo Valor.

4 - O Ensino da Geometria: 4.1 - Situação Problema; 4.2 - Desenvolvimento de Conceitos; 4.3 - Indicações Metodológicas; 4.4 - Figuras Tridimensionais.

BIBLIOGRAFIA

- 01- KAMMI, Constance.** A Criança e o número. Campinas-SP. Papirus, 1989.
- 02 - CARVALHO, Diore Lucchesi.** Metodologia do Ensino da Matemática.
- 03 - IMENES, Luiz Márico.** Vivendo a Matemática: Brincando com os Números. São Paulo Scipione. 1987.
- 04 - MACHADO, Nilson José.** Vivendo a matemática: Brincando com os Números. São Paulo Scipione. 1989.
- 05 - CARRAHER, Terezinha.** Na vida dez na Escola Zero. Ed. Cortez. São Paulo. 1993 06.
- 06 - DANTE, Luiz Roberto.** Didática da Resolução de Problemas de Matemática. Ed. Ática. São Paulo.

PARTE IV - METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS

O Ensino da Ciência na escola de 1º Grau: 1.1- Importância e objetivos; 1.2 - O professor e o ensino das ciências.

2 - Orientação Metodológica na aprendizagem das ciências: 2.1 - Método Científico: Vantagem, etapas, Aplicações na Escola de 1º Grau; 2.2 - Técnicas que facilitam a aprendizagem das ciências Experimentação, Entrevista Observação Dirigida, Leitura Informativa, Visitas e Excursões.

BIBLIOGRAFIA

LISTA DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - CNA

01 - SOUZA, Geraldo e SAMPAIO, Jane de. Didática das Ciências Naturais. 6ª Edição. Ed. Conquista, Rio de Janeiro. 1970.

02 - JULIE, Vera e outros. Didáticas das Ciências através de Módulos Instrucionais.

03 - P ILETTI, Cláudio. Didática Especial.

PARTE VII – FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO

1- Psicologia da Educação: 1.1- Compreensão do Papel do Professor; 1.2 - Compreensão do aluno; 1.3 - Compreensão do processo de ensino - aprendizagem.

2 - Teorias de Aprendizagem.

3 - Desenvolvimento Humano e sua Relação com a Aprendizagem: 3.1 – Desenvolvimento na perspectiva psicanalítica - Freud; 3.2- Desenvolvimento na perspectiva cognitivista.

4 - Tendências Pedagógicas na Prática Escolar; 4.1 - Tendência Liberal; 4.2- Tendência Progressista.

5 - Teorias do Conhecimento.

6 – Competência Técnica e Política do Professor.

7 - Formado Profissional do Educador

8 - Psicogênese da Alfabetização.

BIBLIOGRAFIA

01 - DAVIS, Cláudia. Psicologia na Educação. Ed. Cortez. São Paulo. 1994.

02 - UJCKES, Cipriano Carlos. Filosofia da Educação. Ed Cortez. São Paulo, 1994.

03 - PILETTI, Nelson. Psicologia de Educação. São Paulo. Ed. Ática. 1996.

04 - EVER, Hugo Otto. O Fazer Psico-Pedagógico. Ed. Mediação, Porto Alegre, 1996.

PARTE VIII – ESTRUTURA E FUNC. DO ENSINO DE 1º GRAU

1 - a Organização Política - Administrativa e Didática do Ensino Brasileiro. (Lei nº 9.394/96): 1.1 - O sistema de

Ensino: Federal, Estadual e Municipal; 1.2 - Órgãos do Sistema de Ensino Brasileiro; 1.3 - Graus, Duração e Modalidades do Ensino Brasileiro; 1.4 - Currículo de 1º Grau Características Gerais do Ensino de 1º grau; 1.5 - Verificação do Rendimento Escolar.

BIBLIOGRAFIA

01 - SAVLANI, Dermeval. A Nova Lei da Educação. Campinas, SP. Ed. Autores Associados. 1997

02 – 03 - PILETTI, Nelson. Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau. São Paulo SP. Ática, 1986.

03 - SAVIANI, Dermeval. Educação do Senso à Consciência Filosóficas. São Paulo Ed. Cortez, 1985.

04 - Lei nº 9.394/96.

PROGRAMA DE PORTUGUÊS – 2º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

II - FONÉTICA E FONOLOGIA

- a) Fonema e Letra (consoantes, vogais e semivogais),
- b) Encontros Vocálicos (ditongo, tritongo e hiato),
- c) Encontros Consonantais e Dígrafos,
- d) Divisão Silábica,
- e) Classificação das palavras quanto ao número de sílabas e quanto à acentuação gráfica
- l) Ortografia

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras
- b) Classes de Palavras

IV - SINTAXE

- a) Frase, Oração e Período
- b) Termos Essenciais e Integrantes da Oração
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos
- b) Homônimos e Parônimos

PROGRAMA

Professor Classe "B"

Parte I

PORTUGUÊS – 3º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO**II - FONÉTICA E FONOLOGIA**

- a) Divisão Silábica
- b) Encontros Vocálicos, Consonantais e Dígrafos.
- c) Emprego do Hífen
- d) Acentuação gráfica
- e) Ortografia
- f) Palavras e expressões que oferecem dificuldade

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras.
- b) Flexão e Emprego das Classes Gramaticais

IV - SINTAXE

- a) Orações Coordenadas e Subordinadas
- b) Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração.
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal
- d) Emprego da Crase

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos
- b) Homônimos e Parônimos
- c) Denotação e Conotação

Conteúdo programático para a categoria funcional Professor Classe "B"**Parte II - Procedimentos Pedagógicos****Unidade I Didática**

1 - Didática: Enfoque, objeto e Conteúdo; 1.1- Retrospectiva histórica da didática; 1.2- Objeto da Didática; 1.3- A didática e relação formal conteúdo.

2 - A Didática e formação de Professores: 2.1- A Formação do educador; 2.2- A relação teórica-prática na formação do educador; 2.3- A dimensão técnica da prática docente; 2.4- A metodologia enquanto ato político da prática educativa.

3 - A Didática e a construção do Currículo Escolar: 3.1- Escola Currículo e Ensino; 3.2- A face Conservadora da escola; 3.3- A face progressista da escola; 3.4- o significado de Planejar Currículo.

4 - Planejamento: 4.1- Objetivos, conteúdos metodologia, recursos e avaliação; 4.2- Tipos de Plano: Educacional, da Escola, de Currículo; 4.3- Plano de Ensino: Plano de Curso, Plano de Unidade, Plano de Aula.

BIBLIOGRAFIA

- 01 - KARLING, Argerino Aluisio.** A Didática Necessária. São Pulo, Ed. Ibrasa 1991.
- 02 - HAI DAT, Regina Célia Cazaux.** Curso de Didática Geral. Editora Ática. São Paulo 1994.
- 03 - LOPES, Antonia Osma.** Repensando a Didática. Campinas, SP. Ed. Papirus, 8ª Ed. 1993.
- 04 - LIBANEO, José Carlos.** Didática. Ed. Cortez, São Paulo. 1991.
- 05 - TURRA, Clódia Maria Godoy. ET Ailli.** Planejamento de Ensino e avaliação. PortoVelho/RO. 1986.
- 06 - VEIGA, Ilma Passos A.** Repensando a Didática. Campinas, SP. Ed. Papirus, 8ª Ed. 1993.
- 07 - CANDAU, Vera Maria.** A Didática em Questão. São Paulo., Ed. Vozes, 1986.
- 08 - _____.** Rumo a uma Nova Didática. São Paulo, Ed. Vozes, 1988.
- 09 - VEIGA, Ilma Passos.** A prática Pedagógica do Professor de Didática. São Paulo Ed. Papirus, 1992.
- 10 - FAZENDA, Ivani.** Práticas Interdisciplinares. São Paulo, Ed. Cortez, 1991.
- 11 - SILVA, Tadeu Tomaz.** Documentos de Identidade. Uma Introdução das teorias do Currículo. Ed. Autêntica, São Paulo, 1999.
- 12 - Romão, José Eustaquio.** Avaliação Dialógica. Desafios e perspectivas. Ed. Cortez, São Paulo, 1998.
- 13 - PIMENTA, Selma Garrido.** Didática e a formação de Professores: Perspectivas no Brasil e em Portugal. Ed. Cortez, São Paulo, 1997.
- UNIDADE III - FUNDAMENTOS DA EDUCAÇÃO**
- 1 - Psicologia da Educação: 1.1- Compreensão do Papel do Professor; 1.2- Compreensão do aluno; 1.3- Compreensão do processo de ensino-aprendizagem.
- 2 - A Psicologia do Desenvolvimento.
- 3 - A Psicologia da Aprendizagem.

4 - Tendências Pedagógicas na Prática Escolar; 4.1- Tendência Liberal; 4.2- Tendência Progressista.

5 - Teorias do Conhecimento.

6 - Psicogênese da Alfabetização.

BIBLIOGRAFIA

01 - **DAVIS, Cláudia.** Psicologia na Educação. Ed. Cortez. São Paulo, 1994.

02 - **LIJCKES, Cipriano Carlos.** Filosofia da Educação. Ed. Cortez. São Paulo, 1994.

03 - **PILETTI, Nelson.** Psicologia de educação. São Paulo. Ed. Atica, 1986.

04 - **PATTO, M. Helena de S.** Introdução à Psicologia Escolar.

UNIDADE IV - ESTRUTURA FUNCION. DO ENSINO FUNDAMENTAL

A organização Política-Administrativa e Didática do Ensino Brasileiro (Lei nº 9.394/96).

1.1 - O Sistema de Ensino: Federal, Estadual e Municipal; 1.2- Órgãos do Sistema de Ensino Brasileiro; 1.3- Graus, Duração e Modalidade do Ensino Brasileiro; 1.4- O currículo de 1º Grau; 1.5- Verificação do Rendimento Escolar.

2 - Organização Formal e Funcional da Escola de 1º Grau.

3 - Magistério do 1º Grau: 3.1 - Formação; 3.2- Aperfeiçoamento e Atualização; 3.3- Seleção e Recrutamento.

Bibliografia

01 - **BRZEZINSKI, Iria.** LDB Interpretada: diversos olhares se entre cruzam. São Paulo. Ed Cortez, 1997.

02 - **BREJON, Moisés.** Estrutura e Func. Do Ensino de 1º e 2º graus.

03 - **JARDIM, Ilza R. ET Allí.** Ensino de 1º e 2º graus: Estrutura e Func. Porto Velho/RO. Ed. Sagra, 1984.

04 - LEI nº 9394/96.

05 - **SAVIANI, Dermeval.** A Nova LDB ao Novo Plano Nacional de educação: Por uma outra política Educacional. Ed. Autores Associados, São Paulo, 1999.

06 - **SAVIANI, Dermeval.** A Nova Lei da educação: Trajetória, Limites e Perspectivas Ed. Autores Associados, Campinas, São Paulo, 1998.

PROGRAMA DE PORTUGUÊS 3º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

II - FONÉTICA E FONOLOGIA

- a) Divisão Silábica
- b) Encontros Vocálicos, Consonantais e Dígrafos
- c) Emprego do Hífen
- d) Acentuação gráfica
- e) Ortografia
- f) Palavras e expressões que oferecem dificuldade

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras
- b) Flexão e Emprego das Classes Gramaticais

IV - SINTAXE

- a) Orações Coordenadas e Subordinadas
- b) Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal
- d) Emprego da Crase

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos
- b) Homônimos e Parônimos
- c) Denotação e Conotação

PROGRAMA

Pedagogo

Parte I

PORTUGUÊS - 3º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

II - FONÉTICA E FONOLOGIA

- a) Divisão Silábica
- b) Encontros Vocálicos, Consonantais e Dígrafos
- c) Emprego do Hífen
- d) Acentuação gráfica
- e) Ortografia

f) O. Palavras e expressões que oferecem dificuldade

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras
- b) Flexão e Emprego das Classes Gramaticais

IV - SINTAXE

- a) Orações Coordenadas e Subordinadas
- b) Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal
- d) Emprego da Crase

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos
- b) Homônimos e Parônimos
- c) Denotação e Conotação

PARTE II- PEDAGOGO - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1 - O papel do supervisor no atual contexto brasileiro.

2 - Renovação da prática escolar: 2.1 — Gestão democrática; 2.2 — Planejamento participativo; 2.3 - Projeto pedagógico; 2.4 — Interdisciplinaridade.

3 - Escola, currículo e a construção do conhecimento: 3.1 — Concepção de currículo; 3.2 — A produção do conhecimento na escola brasileira contemporânea; 3.3 — A organização curricular na escola; 3.4 — Supervisão e avaliação curricular; 3.5 — O supervisor como articulador do processo de orientação, acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

4 - Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional.

5 - A supervisão e sua responsabilidade na integração da escola com a comunidade: a) - Educação - ação conjunta da família; b) — integração escolar x família — possibilidade; c) — encontros de pais e professores — sua dinâmica na integração escola x comunidade.

6 - Funções da supervisão de ensino ligadas à/ao: 6.1 — Coordenação; 6.2 — Diagnóstico; 6.3 — Elaboração e execução de planos, programa e projetos; 6.4 — Aperfeiçoamento e atualização de pessoal docente, técnico pedagógico e administrativo da área pedagógica.

7 - Importância, conceituação, princípios e objetivos da orientação educacional.

8 - Métodos e técnicas de orientação educacional.

9 - Abrangências integrativas do serviço de orientação educativa: a) Escola; b) Família c) Comunidade.

10 - Funções da orientação educacional: a) Função do planejamento; b) Função de organização; c) Função de atendimento geral; d) Função de atendimento individual.

11 - Função de aconselhamento; Função de relacionamento.

12 - Orientação educacional e currículo.

13 - O orientador como articulador do processo de orientação, planejamento, acompanhamento e avaliação do ensino e da aprendizagem.

14 - Renovação da prática escolar: 14.1 - Gestão; 14.2- Planejamento; 14.3- Projeto político pedagógico; 14.4- Interdisciplinaridade.

15 - Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional.

BIBLIOGRAFIA

01 - Supervisão educacional: novos caminhos CEDES (7). (cadernos)

02 - Supervisão educacional: sim ou não? — revistas de educação AEC, nº 57 - junho/setembro 1985.

03 - Fazenda, Ivani (org). Práticas interdisciplinares na escola. São Paulo, Cortez 1991.

04 - Planejamento participativo como metodologia libertadora revista AEC, no 96 —junho/setembro 1995.

05 - HORA, Leal da Dinair. Gestão democrática na escola. Papyrus editora.

06 - LUCK, Heloisa. Ação integrada: administração, supervisão e orientação educacional, 2ª edição. Petrópolis. Vozes 1982

07 - MEDEIROS, Luciene. Supervisão educacional: possibilidades e limites — São Paulo, Cortez. 1985

08 - NÉRICI, Inildio G. Introdução à supervisão escolar. São Paulo Atlas. 1976.

09 - JONES, Artur J. Princípios da orientação educacional Rio de Janeiro, florence universitária, 1977.

10 - NEVES, Ilka. ET Aíli. Nova dinâmica de orientação educacional. Rio de Janeiro. Editora Globo, 1981.

11 - PENTEADO, Wilma M. Fundamentos de orientação educacional São Paulo, Editora Pedagógica 1988

12 - NÉRICI, Imídio G. Introdução à orientação educacional. São Paulo, Editora Atlas, 1983.

13 - ALVES, Nilda. ET Aíli. O fazer e o pensar dos supervisores e orientadores educacionais. São Paulo, Editora:Loyola.

14 - NEVES, Maria Aparecida L. Mamede. A orientação educacional: Permanência ou Mudanças? Rio de Janeiro. Vozes 1986.

15 - ABELIN, Leyda Tubino. ET Aíli. Orientação Educacionais. Novas dimensões para pais e professores. Rio de Janeiro. Editora vozes, 1987.

16 - LUCK, Heloisa. Planejamento em orientação educacional. Rio de Janeiro, Editora vozes, 1987.

17 - Planejamento participativo como metodologia libertadora. Ano 24 nº 96 - revista de educação - AEC.

18 - VASCONSELOS, dos S. Celso- Planejamento - plano de ensino aprendizagem e projeto educativo cadernos pedagógico do libertad - 1 -1995.

19 - KUPPER, M. Cristina. Freud e a educação ed. Scipione.

20 - MEKSENAS,Paulo. Sociologia. Coleção Magistério. Editora Cortez.

21 - KRIJPPA, Sonia M. Portella. Sociologia da educação. Coleção Magistério. Editora Cortez.

22 - GUARESCHI, Pedrinho. Sociologia crítica. Alternativa de mudanças. P.A. Mundo Jovem. Porto Alegre

PROGRAMA DE PORTUGUÊS – 3º GRAU

I - ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO

II - FONÉTICA E FONOLOGIA

- a) Divisão Silábica
- b) Encontros Vocálicos, Consonantais e Dígrafos
- c) Emprego do Hífen
- d) Acentuação gráfica
- e) Ortografia
- f) Palavras e expressões que oferecem dificuldade

III - MORFOLOGIA

- a) Estrutura e Formação das palavras
- b) Flexão e Emprego das Classes Gramaticais

IV - SINTAXE

- a) Orações Coordenadas e Subordinadas
- b) Termos Essenciais, Integrantes e Acessórios da Oração
- c) Concordância/Regência Nominal e Verbal
- d) Emprego da Crase

V - SEMÂNTICA

- a) Sinônimos e Antônimos
- b) Homônimos e Parônimos
- c) Denotação e Conotação

**ANEXO II DO EDITAL 001/2000/SEMAD
NÚMERO DE VAGAS E SALÁRIO BASE**

PROFESSOR CLASSE "A"

Nº de Vagas	Salário Base
85	R\$ 201,35 – 20 h
	R\$ 402,70 – 40 h

CLASSE "B"

Nº de Vagas	Salário Base
20	R\$ 210,47 – 20 h
	R\$ 420,94 – 40 h

PEDAGOGO

Nº de Vagas	Salário Base
65	R\$ 420,94 – 20 h